

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Atos Oficiais

Leis



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.421, de 01 de Dezembro de 2020

Estima a receita e fixa a despesa do Município da Estância Turística de Avaré para o exercício de 2021.

Autoria: Prefeito (Projeto de Lei nº 90/2020)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. O orçamento da Prefeitura da Estância Turística de Avaré para o Exercício de **2021**, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 427.675.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Sete Milhões, Seiscentos e Setenta e Cinco Mil Reais)** sendo:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público em **R\$ 280.341.000,00 (Duzentos e Oitenta Milhões, Trezentos e Quarenta e Um Mil Reais)**; e

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos e entidades a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público em **R\$ 147.334.000,00 (Cento e Quarenta e Sete Milhões, Trezentos e Trinta e Quatro Mil Reais)**.

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - Administração Direta:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	123.456.000,00
Receita de Contribuições	8.401.000,00
Receita Patrimonial	2.459.000,00
Receita de Serviços	11.000,00



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Transferências Correntes	227.641.000,00
Outras Receitas Correntes	3.491.000,00
Sub Total (1)	365.459.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	50.000,00
Alienação de Bens	199.000,00
Transferência de Capital	28.836.000,00
Outras Receitas de Capital	397.000,00
Sub Total (2)	29.482.000,00

TOTAL ADM. DIRETA (1+2) R\$ 394.941.000,00

II - Receita dos Órgãos da Administração Indireta

A – FUNDAÇÃO REGIONAL ED. DE AVARÉ - FREA

RECEITAS CORRENTES

Receita Patrimonial	80.000,00
Receita de Serviços	9.379.000,00
Outras Receitas Correntes	2.295.000,00
Sub Total (1)	11.754.000,00



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	1.000,00
Sub Total (2)	1.000,00

TOTAL FREA (1+2) R\$ 11.755.000,00

B - INST. DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - AVAREPREV

RECEITAS CORRENTES

Receita de Contribuições	12.002.000,00
Receita Patrimonial	5.000.000,00
Outras Receitas Correntes	125.000,00
Sub Total (1)	17.127.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

-----	0,00
-------	------

**RECEITAS CORRENTES
(INTRA -ORÇAMENTÁRIA)**

Receita de Contribuições	16.042.000,00
Outras Receitas Correntes	13.081.000,00
Sub Total (2)	29.123.000,00

TOTAL AVAREPREV (1+2) R\$ 46.250.000,00

TOTAL ADM. INDIRETA (FREA + AVAREPREV) R\$ 58.005.000,00



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

III – DEDUÇÃO DA RECEITA

FUNDEB	(-) 25.271.000,00
--------	-------------------

TOTAL GERAL DA RECEITA ADM. DIRETA + INDIRETA RS
427.675.000,00

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo:

FUNÇÕES DE GOVERNO	PREFEITURA	CÂMARA	F.R.E.A	AVAREPREV	TOTAL RS
01 - Legislativa		6.756.000,00	0	0	6.756.000,00
02 - Judiciária	11.000,00		0	0	11.000,00
03 - Essencial à Justiça	527.000,00		0	0	527.000,00
04 - Administração	26.999.900,00		1.000,00	0	27.000.900,00
05 - Defesa Nacional	259.000,00		0	0	259.000,00
06 - Segurança Pública	4.455.000,00		0	0	4.455.000,00
08 - Assistência Social	25.321.000,00		0	0	25.321.000,00
09 - Previdência Social	1.020.000,00		0	24.550.000,00	25.570.000,00
10 - Saúde	96.950.000,00		0	0	96.950.000,00
11 - Trabalho	100.000,00		0	0	100.000,00
12 - Educação	107.267.000,00		13.051.000,00	0	120.318.000,00



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

13 - Cultura	3.993.000,00		0	0	3.993.000,00
14 - Direitos da Cidadania	4.000,00		0	0	4.000,00
15 - Urbanismo	48.127.000,00		0	0	48.127.000,00
16 - Habitação	789.000,00		0	0	789.000,00
17 - Saneamento	381.000,00		0	0	381.000,00
18 - Gestão Ambiental	2.046.000,00		0	0	2.046.000,00
20 - Agricultura	7.062.100,00		0	0	7.062.100,00
22 - Industria	891.000,00		0	0	891.000,00
23 - Comércio e Serviços	2.173.000,00		0	0	2.173.000,00
25 - Energia	3.000,00		0	0	3.000,00
26 - Transporte	9.575.000,00		0	0	9.575.000,00
27 - Desporto e Lazer	2.970.000,00		0	0	2.970.000,00
28 - Encargos especiais	17.345.000,00		0	0	17.345.000,00
99 - Reserva Contingência	2.254.000,00		1.094.000,00	21.700.000,00	25.048.000,00
TOTAL	360.523.000,00	6.756.000,00	14.146.000,00	46.250.000,00	427.675.000,00

II - Por Órgão da Administração Direta e Indireta:

01.00.00 - Câmara Municipal	6.756.000,00
02.00.00 - Gabinete do Prefeito	9.766.000,00
04.00.00 - Secretaria Municipal de Comunicação	1.402.000,00
06.00.00 - Secretaria Municipal de Educação	107.252.000,00



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

07.00.00 - Secretaria Municipal de Saúde	96.222.000,00
08.00.00 - Secretaria Mun. de Assistência e Desenvolvimento Social	18.238.000,00
09.00.00 - Secretaria Municipal de Turismo	2.185.000,00
10.00.00 - Secretaria Municipal de Esporte	2.725.000,00
11.00.00 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	3.988.000,00
12.00.00 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente	13.490.000,00
13.00.00 - Secretaria Mun. da Ind. Comercio Ciência e Tecnologia.	1.124.000,00
14.00.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	1.560.100,00
18.00.00 - Fundação Regional Educacional de Avaré - F.R.E.A	14.146.000,00
19.00.00 - Instituto dos Servidores Públicos de Avaré- AvarePrev	46.250.000,00
20.00.00 - Secretaria Esp. dos Direitos das Pessoas Port. de Deficiência	807.000,00
21.00.00 - Secretaria Municipal de Administração	19.083.000,00
24.00.00 - Secretaria Municipal da Fazenda	13.529.000,00
25.00.00 - Secretaria Municipal de Governo	3.682.000,00
28.00.00 - Secretaria Especial de Relações Institucionais	3.900,00
29.00.00 - Secretaria Especial de Gestão Pública	3.000,00
32.00.00 - Secretaria Municipal de Habitação	789.000,00
33.00.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços	61.520.000,00
35.00.00 - Secretaria Municipal de Planej. Transporte e Sistema Viário	3.154.000,00
Totalização dos Órgãos da Administração Direta e Indireta	427.675.000,00



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar transferências financeiras para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

Art. 4º O orçamento da Câmara de Vereadores será suprida pelas transferências financeiras em forma de duodécimos ou na forma ajustada entre os chefes dos Poderes.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Legislativo mediante ato da mesa a abrir créditos na modalidade suplementar até o limite de 20% do duodécimo.

Art. 6º O Poder Executivo é autorizado a:

- I** – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II** – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III** – A utilizar os recursos vinculados à conta de Reserva de Contingência nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001;
- IV** – Abrir no curso da execução orçamentária de 2021 créditos adicionais Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento da despesas previstas, assim definidos:
 - a) Por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei nº 4.320/64;
 - b) Provenientes de excesso de arrecadação quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre arrecadação prevista e a forma artigo 43 inciso II da Lei nº 4.320/64;
 - c) Créditos adicionais necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e de seu excesso de arrecadação em 2020, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei 4.320/64;
 - d) Créditos vinculados a Operações de Crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;
- V** – Transpor, remanejar ou transferir total ou parcialmente recursos orçamentários dentro de uma mesma programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas;
- VI** – Não onerarão os limites previstos nos incisos IV e V, os créditos abertos e destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal e seus encargos, inativos e pensionistas, pasep, vale alimentação, vale transporte, auxílio saúde, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas à conta de recursos vinculados, vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras do exercício



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

anterior e ou do seu excesso de arrecadação, bem como os abertos com recursos provenientes da reserva de contingência;

VII – Contingenciar parte das dotações das entidades da Administração Direta e Indireta, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

Art. 7º As metas fiscais de receita e despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021.

Art. 8º O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas do governo e entidades privadas, para o desenvolvimento de programas prioritários nas diferentes áreas de sua competência, bem como conceder ajuda financeira a entidades assistenciais e outras por meio de subvenções, auxílios e contribuições.

§ 1º Os convênios, subvenções, auxílios e contribuições poderão ser concedidos desde que apresentado plano de trabalho, contendo metas objetivas em consonância com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e atendendo às normas estabelecidas na Lei Federal 13.204/2015.

§ 2º Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Art. 9º Os Fundos Especiais constantes do orçamento geral do município somente poderão ter suas despesas realizadas até o montante correspondente ao efetivo ingresso das respectivas receitas.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos Fundos Especiais, até o limite de suas efetivas arrecadações.

Art. 10. O orçamento da Fundação Regional Educacional de Avaré – F.R.E.A, será financiado com recursos próprios e complementados com recursos do Tesouro Municipal, nos termos determinado pela Lei Municipal nº 1.400 de 24/08/2010 (alterada pela Lei Municipal nº 2.312/2019 de 03/09/2019), que dispõe sobre o percentual de 1,2% (um vírgula dois por cento).

Art. 11. As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 12. Acompanham esta Lei os Anexos da Lei 4.320/64:

I	METAS FISCAIS
II	DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO CATEGORIAS ECONÔMICAS



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

III	DEMONSTRATIVO RESUMO GERAL DA RECEITA
IV	DEMONSTRATIVO DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
V	DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
VI	DEMONSTRATIVO DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA
VII	DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS ENTRE UNIDADES GESTORAS
VII I	DEMONSTRATIVO DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA POR ORGÃO
IX	DEMONSTRATIVO DESPESA FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL
X	DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DA RECEITA NA SAÚDE 15%
XI	DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DA RECEITA EDUCAÇÃO 25%
XII	DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DO FUNDEB COM PESSOAL 60%
XII I	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
XIV	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
XV	DEMONSTRATIVO TOTAIS POR CÓDIGO DE APLICAÇÃO.
XVI	PARÂMETRO DE REF. MEMÓRIA DE CALCULO DAS FONTES DE RECEITAS PARA EXERCÍCIO DE 2021 .

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, 01 de dezembro de 2020.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.422, de 01 de Dezembro de 2020

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá providências).

Autoria: Prefeito (Projeto de Lei nº98/2020)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente – Lei Municipal nº 2.341 de 31/12/2019 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de 160.000,00** (Cento e sessenta mil reais), para atendimento às despesas na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	08.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DES. SOCIAL	
UNIDADE	08.02.00	COORD. DE EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
PROGRAMA	4017	PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE	
ATIVIDADE	1142	CONST. DE ABRIGO INST. DE CRIANÇA E ADOLESCENTE	
FONTE	01	RECURSO PRÓPRIO	
COD.APLICAÇÃO	510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
DESPESA	-----		
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	160.000,00
		TOTAL.....	160.000,00



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes Anulação de despesas no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	24.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
UNIDADE	24.02.00	DIVISÃO DE ENCARGOS MUNICIPAIS	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
PROGRAMA	9002	SERVIÇO DA DÍVIDA	
ATIVIDADE	0006	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA GERAL	
FONTE	01	RECURSO PRÓPRIO	
COD. APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
DESPESA CAT. ECONÔMICA	Ficha 1885 4.6.90.71.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIB.	140.000,00
		TOTAL.....	140.000,00

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	24.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
UNIDADE	24.02.00	DIVISÃO DE ENCARGOS MUNICIPAIS	
FUNÇÃO	28	ENCARGOS ESPECIAIS	
SUBFUNÇÃO	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
PROGRAMA	9002	SERVIÇO DA DÍVIDA	
ATIVIDADE	0006	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA GERAL	
FONTE	01	RECURSO PRÓPRIO	
COD. APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
DESPESA CAT. ECONÔMICA	Ficha 1886 3.3.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	20.000,00
		TOTAL.....	20.000,00

TOTAL GERAL R\$ 160.000,00



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 01 de dezembro de 2020.

Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito

Decretos



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.056, de 01 de Dezembro de 2020

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá providências).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente – Lei Municipal nº 2.341 de 31/12/2019 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de 160.000,00** (Cento e sessenta mil reais), para atendimento às despesas na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	08.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DES. SOCIAL	
UNIDADE	08.02.00	COORD. DE EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
PROGRAMA	4017	PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE	
ATIVIDADE	1142	CONST. DE ABRIGO INST. DE CRIANÇA E ADOLESCENTE	
FONTE	01	RECURSO PRÓPRIO	
COD.APLICAÇÃO	510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
DESPESA	-----		
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	160.000,00
		TOTAL.....	160.000,00



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes Anulação de despesas no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	24.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
UNIDADE	24.02.00	DIVISÃO DE ENCARGOS MUNICIPAIS	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
PROGRAMA	9002	SERVIÇO DA DÍVIDA	
ATIVIDADE	0006	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA GERAL	
FONTE	01	RECURSO PRÓPRIO	
COD. APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
DESPESA CAT. ECONÔMICA	Ficha 1885 4.6.90.71.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIB.	140.000,00
		TOTAL.....	140.000,00

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	24.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
UNIDADE	24.02.00	DIVISÃO DE ENCARGOS MUNICIPAIS	
FUNÇÃO	28	ENCARGOS ESPECIAIS	
SUBFUNÇÃO	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
PROGRAMA	9002	SERVIÇO DA DÍVIDA	
ATIVIDADE	0006	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA GERAL	
FONTE	01	RECURSO PRÓPRIO	
COD. APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
DESPESA CAT. ECONÔMICA	Ficha 1886 3.3.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	20.000,00
		TOTAL.....	20.000,00

TOTAL GERAL R\$ 160.000,00



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 01 de dezembro de 2020.

Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO nº 6057 de 02 de dezembro de 2020

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Extraordinário que especifica e dá providências).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a evolução mundial do COVID-19 (Novo Coronavírus) demandou a realização de despesas imprevisíveis e urgentes para conter a escala da calamidade pública, nos termos do artigo 167, §3º, da Constituição Federal;

Considerando a Lei n 13.979, de 09 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID - 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando que o estado de calamidade pública restou reconhecido em âmbito nacional (Decreto Legislativo nº 6/2020 do Congresso Nacional), estadual (Decreto nº 64.879/2020 do Governo do Estado de São Paulo), e municipal (Decreto Municipal nº 5.835, de 20 de maio de 2020);

Considerando que a leitura conjunta dos artigos 62, §1º, inciso I, alínea "d", e 167, inciso V, ambos da Constituição Federal, dos artigos 41, inciso III, 42, 43 e 44, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do artigo 156, §3º da Lei Orgânica do Município de Avaré, e sob a ótica do entendimento do Supremo Tribunal Federal consignado na ADIN-MC 4.048/DF, arrimam o entendimento de que a abertura de créditos extraordinários independe de prévia autorização legislativa, recursos imediatamente disponíveis e deve ocorrer diretamente por decreto do Poder Executivo;

Considerando a Medida Provisória n 924, de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação e Saúde;

Considerando que a Portaria nº 774, de 09 de abril de 2020 do Ministério da Saúde, estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupos do Piso de Atenção Básica-PAB e de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado ao custeio de ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus - COVID 19.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando, por fim, que o artigo 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o artigo 156, §3º da Lei Orgânica do Município de Avaré, determinam que presente o decreto, que autoriza a abertura de crédito extraordinário, deverá submetido ao Poder Legislativo, no prazo de 48 horas de sua edição pelo Chefe do Poder Executivo,

DECRETA:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 c/c artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente – Lei Municipal nº 2.341 de 31/12/2019 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO no valor de R\$ 1.440.000,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais), para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde no combate ao coronavírus, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	07.01.15	COORDENAÇÃO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
PROGRAMA	1013	MÉDIA E ALTA COMP. AMB. HOSPITALAR	
ATIVIDADE	2374	INCENTIVOS P/CONTRATUALIZAÇÃO (IAC/INTEGRASUS)	
FONTE	05	RECURSO FEDERAL	
CÓD. APLICAÇÃO	312.000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID-19)	
CAT. ECONÔMICA	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 1.440.000,00
		TOTAL.....	R\$ 1.440.000,00

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 02 de Dezembro de 2020.

Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

TERMO DE DELIBERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2020 – PROCESSO Nº 395/2020

Considerando a necessidade de readequação nos termos do edital, os Senhores ALEXANDRE LEAL NIGRO, Secretário Municipal de Serviços e RONALDO SOUZA VILAS BOAS, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA a rerratificação do edital nos termos a serem conferidos no site: www.avare.sp.gov.br e bllcompras.com.

Assim, nos moldes do artigo 21, inciso 4º da Lei 8.666/93 c/c Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, mantêm-se o dia 15 de dezembro de 2020, às 10 horas para início da sessão. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 01 de dezembro de 2020.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peça de reposição fechadura residencial, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção e reparo da porta de entrada principal do Paço Municipal.

Fornecedor: Figueiredo Materiais de Construção Ltda

Empenho(s): 18690/2020

Valor: R\$ 65,40

Avaré, 02 de dezembro de 2020

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Indmed Hospitalar Eireli

Empenho(s): 6012, 16307, 16443, 8204, 20083/2020

Valor: R\$ 4.689,00

Avaré, 02 de dezembro de 2020

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de 06 termômetros laser digitais, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e dependências esportivas.

Fornecedor: Planeta Mix Comercial Ltda

Empenho(s): 18483/2020

Valor: R\$ 1.500,00

Avaré, 02 de dezembro de 2020

GLAUCO FABIANO FAVARO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Esportes

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de um dispositivo SSD (solid state driver) e duas memórias Desktop DDR 3 4GB, tal quebra

de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Fornecedor: Planeta Mix Comercial Ltda

Empenho(s): 18518/2020

Valor: R\$ 778,00

Avaré, 02 de dezembro de 2020

RONALDO ADÃO GUARDIANO

Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de 02 torneiras fechamento manual de mesa, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção e instalação das mesmas nos lavatórios dos sanitários masculino e feminino do Paço Municipal.

Fornecedor: SWC Informática e Papelaria Eireli

Empenho(s): 18691/2020

Valor: R\$ 120,00

Avaré, 02 de dezembro de 2020

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

Outros Atos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

DEPÓSITOS JUDICIAIS PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS
REALIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2020

CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL 99/2017
DECRETO MUNICIPAL Nº 2359 DE 09/03/2010

Mês/Ano Base Cálculo RCL S/ Pagto	Receita Corrente Líquida (R.C.L)	Valor base para depósito s/R.C.L 2020=(3,22 %)	Valor Apurado 1/12 avos Atualizado	Mês /Ano Competência	Data do Depósito Judicial
Dezembro/2019	282.103.316,26	9.083.726,78	771.669,19	Janeiro/2020	25/03/2020
Janeiro/2020	281.774.909,47	9.073.152,08	761.548,18	Fevereiro/2020	31/03/2020
Maio/2020	282.941.042,93	9.110.701,58	770.071,53	Março/2020	24/07/2020
			2.273.443,43	Abril a Junho/2020	11/09/2020
Julho/2020	288.423.819,06	9.287.246,97	779.960,00	Julho/2020	29/09/2020
Agosto/2020	298.567.814,10	9.613.883,61	808.492,85	Agosto/2020	27/10/2020
Setembro/2020	304.701.031,75	9.811.373,22	830.935,50	Setembro/2020	24/11/2020
Setembro/2020	304.701.031,75	9.811.373,22	826.256,54	Outubro/2020	30/11/2020
Total depositado em 2020.....			7.822.377,22		

Publicação atendendo o art.2º do Decreto Municipal 2359/2010



Elias Martins
Auxiliar Contábil



Dayane Paes S. Leite
Contadora



Itamar de Araújo
Secretário Municipal da Fazenda